



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER Nº 219 / 2015 – USSCI/GMB.

O Sr. **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº 0025399-012, Responsável pelo Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº 664 /2016, de 15 de Julho de 2016, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO nº 0913 / 2016 – GMB – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015, TENDO POR OBJETO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - nº. 111/2014/CPL/SEGEP/PMB e da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº. 01/2015/ CPL/SEGEP/PMB (PROCESSO nº. 1410498 – 2014 – DO TIPO “menor valor do agenciamento”), FIRMADO COM A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA - EPP**, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a informação expressa do NUSP/GMB, através do Ofício Circular nº. 147/2016 – NUSP/GMB, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto, tendo o NUSP/GMB, informado a contratada através do Ofício nº. 1690/2016 – CMDO/GMB, as condições da vigência contratual até o dia 31/12/2016, bem como a anuência jurídica em manter o referido contrato (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e caput do art. 38, c/c Artigo 57, II, § 1º, ambos da Lei 8.666/93), (fls. 02, 18 e 19); Termo de autorização da autoridade competente para a formalização dos tramites necessários, objetivando a aquisição dos produtos supramencionados (exigência caput do art. 38, da Lei 8.666/93), (fl.04); indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa (exigência dos artigos 7º, § 2º, III e 38, caput da Lei 8.666/93), (fls.37 e 38);

Missão: “Promover Segurança Preventiva”

Guarda Municipal de Belém Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400, Umarizal; CEP: 66050-400 - Belém/PA.
Telefone: 3037-8700 e 98444-91375 – e-mail: ussci.gmb@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



A manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do parecer jurídico nº. 789/2016, admitindo-se o prosseguimento as demais fases processuais (exigência do art. 38. VI da Lei 8.666/93 (fls. 46 a 48))

Não obstante, essa USSCI/GMB por prudência, **recomenda**, que o Núcleo de Planejamento – NUSP/GMB atente para o fato de que é **VEDADO** formalizar qualquer Ato Administrativo ou seja, Contratos, Termos Aditivos, ou contrair quaisquer tipo de despesas nos últimos 08 (oito) meses do último mandato do Ilmo. Sr. Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, ou seja, no período de **01/05 a 31/12 que não possam ser cumpridos de forma integral dentro do exercício financeiro, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja disponibilidade de caixa.**

Contudo, ante a disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício vigente.

No entanto, convém ressaltar, com o escopo de subsidiar o NUSP/GMB, que os empenhos de despesas avençadas **ANTES dos 08 (oito) meses finais não são atingidas pelas vedações contidas na Resolução nº 002/2016**, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

No que tange as recomendações ainda obscuras, contidas na Resolução nº. 002/2016, exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, que os Doutos Auditores do TCM/PA, devem considerar que a Guarda Municipal de Belém exerce sua função institucional na área da segurança pública, conforme previsão estabelecida no Artigo 144, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Ademais, é importante salientar que a segurança pública por sua relevância, assim como as demais espécies, detém natureza de serviço essencial, de tal ordem que a sociedade seria atingida pela impossibilidade de solução de continuidade de sua prestação. Trata-se, portanto, da exigência no sentido de que a atividade do Estado seja contínua, não podendo parar a prestação dos serviços, não comportando falhas ou interrupções, já que muitas necessidades da sociedade são inadiáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Nesse sentido, ante a obscuridade quanto a interpretação dos dispositivos contidos na Resolução nº. 002/2016 – TCM, e, ante as dúvidas existentes na adoção dos procedimentos corretos quanto à assinatura dos Termos Aditivos, que se fazem necessários à continuidade dos serviços da Guarda Municipal de Belém, essa USSCI/GMB, recomenda ao NUSP/GMB, que se designe a elaborar os respectivos termos, com a data de prorrogação culminado com o limite até 31/12/2016, até ulterior deliberação por parte da Auditoria de Contas dos Municípios – ACM, quanto aos procedimentos corretos a serem adotados pelos Órgãos Municipais.

Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 04 de Agosto de 2016.

Coordenador do Controle Interno: **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA.**

Assinatura:.....

João Paulo Paixão de Oliveira
Controlador Interno-USSCI/GMB
Mat.: 0025399-012